



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

**PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
(31) 3871-5606 – 3871-5203**

Lei Nº 1.018 de 05 de outubro de 2009.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova do exercício financeiro de 2009, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como segue:

0240431339202470005 – Manutenção de Convênio da Associação Circuito Turístico Montanhas e Fé

33504100 - Contribuição

R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL AUTORIZADO

R\$ 3.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo anterior serão utilizados os recursos previstos no §1º. do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos através de Decreto Municipal visando a inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - suplementar os créditos especiais autorizados por esta Lei até o limite constante da Lei Orçamentária Anual;

III - conceder contribuição financeira à Associação do Circuito Turístico Montanhas e Fé.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2009.

Piedade de Ponte Nova, 05 de outubro de 2009.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal